



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.456 , DE 06 DE JUNHO DE 2019
(DOM 06.06.2019 – N. 4.613, ANO XX)

DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – formular e implementar a Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do setor; e

II – propor e avaliar políticas e normas, definir estratégias objetivando a preservação e a qualidade de vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, dentro das diretrizes do desenvolvimento sustentável do município de Manaus.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário, a Semmas tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgão Vinculado:

a) Fundo Municipal para o Desenvolvimento Meio Ambiente (FMDMA);

II – Órgão Colegiado:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (Comdema);

III – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

a) Assessoria de Gabinete;

b) Assessoria Técnica;

IV – Órgãos de Apoio à Gestão:

a) Diretoria de Área de Administração e Finanças:

1. Departamento de Gestão, Orçamento e Finanças:

1.1 Divisão de Protocolo e Logística:

1.1.1 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado;

1.2 Divisão de Gestão de Pessoas:

1.2.1 Gerência de Capacitação e Assistência ao Servidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

- 1.2.2** Gerência de Folha de Pagamento;
- 1.3** Divisão de Planejamento, Projetos e Tecnologia da Informação;
- 1.4** Divisão de Orçamento e Finanças:
 - 1.4.1** Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária;
- V – Órgãos de Atividades Finalísticas:**
 - a) Diretoria de Área de Controle Ambiental:**
 - 1.** Departamento de Fiscalização Ambiental;
 - 2.** Departamento de Licenciamento e Monitoramento:
 - 2.1** Divisão de Controle de Emissões de Material Particulado;
 - 2.2** Divisão de Licenciamento Ambiental:
 - 2.2.1** Gerência de Recursos Faunísticos e Florísticos;
 - 2.2.2** Gerência de Projetos Habitacionais e Comércio;
 - 2.2.3** Gerência de Projetos Industriais e Serviços;
 - 2.3** Divisão de Monitoramento Ambiental;
 - 3** Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto:
 - 3.1** Divisão de Geoprocessamento;
 - b) Diretoria de Área Operacional:**
 - 1.** Departamento de Arborização e Sustentabilidade:
 - 1.1** Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Projetos;
 - 1.2** Divisão de Manejo e Monitoramento da Arborização Urbana;
 - 2.** Departamento de Mudanças Climáticas e Áreas Protegidas:
 - 2.1** Divisão de Análise Técnica de Áreas Protegidas:
 - 2.1.1** Gerência de Projetos e Análise Técnica de Áreas Protegidas;
 - 2.1.2** Gerência de Gestão de Parques;
 - 2.2** Divisão de Educação Ambiental;
 - 2.3** Divisão Operacional de Unidade de Conservação.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores, será fixado no Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Semmas:

- I –** cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;
- II –** gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
- III –** assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
- IV –** administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;
- V –** promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;
- VI –** zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor; e
- VII –** executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4.º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Semmas são os especificados no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

Art. 5.º O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade poderá atribuir aos servidores do quadro permanente funções gratificadas pelo exercício do encargo de chefia, direção ou assessoramento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor três dias após a sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Lei n. 2.390, de 4 de janeiro de 2019.

Manaus, 06 de junho de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 06.06.2019 – Edição n. 4.613, Ano XX.

ANEXO ÚNICO

Parte I
Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário Municipal		1
Subsecretário		1
Diretoria de Área	DAS-4	3
Chefe de Gabinete	DAS-3	1
Coordenador do FMDA	DAS-3	1
Diretor de Departamento	DAS-3	6
Assessor Técnico I	DAS-3	3
Chefe de Divisão	DAS-2	13
Secretário Executivo do Comdema	DAS-2	1
Assessor Técnico II	DAS-2	6
Assessor Técnico III	DAS-1	10
Gerente	DAS-1	9
Assessor I	CAD-3	3
Assessor II	CAD-2	2



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

TOTAL	60
-------	----

Parte II
Quadro de Funções Gratificadas

Função	Simbologia
Chefe de Setor	FG-3
Chefe de Setor	FG-2
TOTAL	26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 6 de junho de 2019.

Ano XX, Edição 4613 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.456, DE 06 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – formular e implementar a Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do setor; e

II – propor e avaliar políticas e normas, definir estratégias objetivando a preservação e a qualidade de vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, dentro das diretrizes do desenvolvimento sustentável do município de Manaus.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário, a Semmas tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgão Vinculado:

a) Fundo Municipal para o Desenvolvimento Meio Ambiente (FMDMA);

II – Órgão Colegiado:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (Condevma);

III – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

a) Assessoria de Gabinete;

b) Assessoria Técnica;

IV – Órgãos de Apoio à Gestão:

a) Diretoria de Área de Administração e Finanças:

1. Departamento de Gestão, Orçamento e Finanças:

1.1 Divisão de Protocolo e Logística:

1.1.1 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado;

1.2 Divisão de Gestão de Pessoas:

1.2.1 Gerência de Capacitação e Assistência ao Servidor;

1.2.2 Gerência de Folha de Pagamento;

1.3 Divisão de Planejamento, Projetos e Tecnologia da

Informação;

1.4 Divisão de Orçamento e Finanças:

1.4.1 Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária;

V – Órgãos de Atividades Finalísticas:

a) Diretoria de Área de Controle Ambiental:

1. Departamento de Fiscalização Ambiental;

2. Departamento de Licenciamento e Monitoramento:

2.1 Divisão de Controle de Emissões de Material Particulado;

2.2 Divisão de Licenciamento Ambiental:

2.2.1 Gerência de Recursos Faunísticos e Florísticos;

2.2.2 Gerência de Projetos Habitacionais e Comércio;

2.2.3 Gerência de Projetos Industriais e Serviços;

2.3 Divisão de Monitoramento Ambiental;

3. Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento

Remoto:

3.1 Divisão de Geoprocessamento;

b) Diretoria de Área Operacional:

1. Departamento de Arborização e Sustentabilidade:

1.1 Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Projetos;

1.2 Divisão de Manejo e Monitoramento da Arborização

Urbana;

2. Departamento de Mudanças Climáticas e Áreas

Protegidas:

2.1 Divisão de Análise Técnica de Áreas Protegidas:

2.1.1 Gerência de Projetos e Análise Técnica de Áreas

Protegidas;

2.1.2 Gerência de Gestão de Parques;

2.2 Divisão de Educação Ambiental;

2.3 Divisão Operacional de Unidade de Conservação.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores, será fixado no Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Semmas:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;

II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;

III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;

VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor; e

VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4.º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Semmas são os especificados no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

Art. 5.º O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade poderá atribuir aos servidores do quadro permanente funções gratificadas pelo exercício do encargo de chefia, direção ou assessoramento.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor três dias após a sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Lei n. 2.390, de 4 de janeiro de 2019.

Manaus, 06 de junho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Parte I Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário Municipal	-	1
Subsecretário	-	1
Diretoria de Área	DAS-4	3
Chefe de Gabinete	DAS-3	1
Coordenador do FMDA	DAS-3	1
Diretor de Departamento	DAS-3	6
Assessor Técnico I	DAS-3	3
Chefe de Divisão	DAS-2	13
Secretário Executivo do Comdema	DAS-2	1
Assessor Técnico II	DAS-2	6
Assessor Técnico III	DAS-1	10
Gerente	DAS-1	9
Assessor I	CAD-3	3
Assessor II	CAD-2	2
TOTAL		60

Parte II Quadro de Funções Gratificadas

Função	Simbologia	Quantidade
Chefe de Setor	FG-3	24
Chefe de Setor	FG-2	2
TOTAL		26

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.450, de 04 de junho de 2019, que cria a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.452/2019 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2019/19309/19630/01184, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 04-06-2019, os senhores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, órgão colegiado, de caráter temporário, vinculada à **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.450, de 04 de junho de 2019:

NOME	FUNÇÃO
ERALDO BANDEIRA MACHADO	Presidente
CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE	Membro
LILIANE MARIA ALBUQUERQUE PERES FIGUEIREDO	Membro

ALESSANDRO DA COSTA RODRIGUES	Membro
SEBASTIÃO DIAS SALES	Membro
DHAWSON NOBRE DE ALMEIDA	Assessor Jurídico
MARIELVE LIEGE BLANK BUENO	Assessor Jurídico
FLÁVIA FURTADO GUIMARÃES	Assessor Técnico
ROBERTO BARCELOS BUCHDID	Assessor Técnico
MARCELO PEREIRA BRAGA	Secretário
EVELYN CHAGAS BUARQUE	Membro Suplente
RAFAELA FERREIRA ROBEIRO	Membro Suplente
ALAN LOPES MIRANDA	Membro Suplente
RAQUEL BARROSO DE SOUZA	Membro Suplente

Manaus, 06 de junho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 451/2019 – DAF/SEMPPE e o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.005021 (Volume 1) (SIGED),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 03-06-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, no exercício dos cargos em comissão da **UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – UGPM-ENERGIA**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SEMPPE**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FABRÍCIO BRUNO PEREIRA LASMAR	Assessor Técnico III	DAS-1
ROBERT CORREA CARVALHO COSTA	Assessor I	CAD-3

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 03-06-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercer cargos em comissão da **UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – UGPM-ENERGIA**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SEMPPE**, objeto da Lei nº 2.284, de 28-12-2017:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FABRÍCIO BRUNO PEREIRA LASMAR	Chefe de Divisão de Planejamento e Elaboração de Projetos	DAS-2
ROBERT CORREA CARVALHO COSTA	Assessor Técnico III	DAS-1
JADE DESIREE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Assessor I	CAD-3

Manaus, 06 de junho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil